



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Portaria CRTR-RJ n.º 05/2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria CRTRRJ n.º 022/2025 e recomposição dos membros da Comissão de Aquisição de Bens no âmbito do CRTR 4ª Região e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986, bem com:

Considerando que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o resultado da eleição para o 7º corpo de Conselheiros deste CRTR-RJ, com resultado em 15 de dezembro de 2023;

Considerando o deliberado na reunião extraordinária realizada em 23 de janeiro de 2026 - 4ª Sessão;

Considerando a necessidade de designar novos membros para compor a Comissão de Aquisição de Bens e serviços para dar andamento aos trabalhos no âmbito do CRTR 4ª Região.

DECIDE:

Art. 1º. A Comissão será formada por:

- TR. Sandro Carmo Menezes – 10337T – Presidente da comissão;
- Danillo Santana G. Russel – Membro da comissão;
- Israel da Silva Leite Junior – Membro da comissão;

Parágrafo 2º. A Comissão de Aquisição de Bens e Serviços tem por objetivo compras, alienação de bens, serviços e obras no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, assistência ao Pregoeiro conforme Dec. 10.024/2019 e com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 14.133/2021. de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. A Comissão atuará no exercício de 2026 podendo ser alterada a qualquer tempo.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Art. 3º. A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º. Nas licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- a) Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- b) Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- c) Comunicar aos órgãos interessados e legais;
- d) Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- e) Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- f) Apreciar a qualificação dos concorrentes;
- g) Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- h) Julgar as propostas;
- i) Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- j) Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- k) Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- l) Apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas;
- m) Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2026.


FABRÍCIO DE OLIVEIRA SILVA
Dirétor Presidente CRTR4RJ


FABIANO LADISLAU
Dirétor Secretário CRTR4RJ